

PROJETO DE LEI

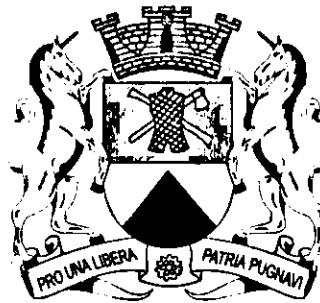
Nº 374/2013

LEI Nº 10.652

AUTÓGRAFO Nº 272/2013

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL SAULO DA SILVA

Assunto: Dispõe sobre a denominação de "ANA DE LEMOS FOZ" a uma via

pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 374/2013

Dispõe sobre a denominação de “ANA DE LEMOS FOZ” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “ANA DE LEMOS FOZ” a “rua 7” localizada no bairro Santa Rosa, que se inicia na Rua Osvaldo Carneiro e termina na Rua Rosane F. S. de Areas, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1928/2007”

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 20 de setembro de 2013.

SAULO DO AFRO ARTS
VEREADOR

SAULO DO AFRO ARTS
 CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
 -25-366-2002-11:05-128329-1/4





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

A Sra. Ana de Lemos Foz nasceu em 1928, na cidade de Bernardino de Campos/SP, filha de Joaquim Justino de Lemos e Emilia Rodrigues, vindo a fixar residência em nossa cidade no ano de 1975, no bairro Vila Fiori.

Pessoa muito afável e amada por todos que com ela conviviam, casou-se em 1946 com José Lucio Foz. Esse relacionamento lhe concedeu 9 filhos: Dorivaldo, Maria José, Alice, Alzira, Manoel, Samuel, José Luiz, Nelson e Laércio e mais 21 netos e 14 bisnetos.

Desde muito cedo batalhadora, tendo dedicado boa parte de sua vida ao labor na roça, sendo que em consequência não teve acesso aos bancos escolares, todavia, a vida lhe deu grande sabedoria.

Apesar de sua avançada idade não deixou em momento algum sua lucidez e serviu até os últimos momentos de sua vida como uma verdadeira mentora de toda sua família, dando-lhes conselhos dos mais variados, sempre extremamente úteis.

Infelizmente, no dia 18/08/2007, veio a óbito por conta de uma doença pulmonar, deixando toda sua família em eterno luto.

Neste aspecto requer a aprovação dos nobres pares.

S/S., 20 de setembro de 2013.


SAULO DO AFRO ARTS
VEREADOR

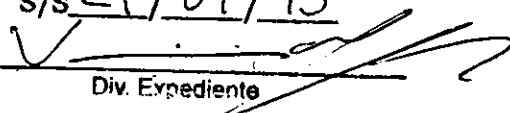


03v

Recebido na Div. Expediente
23 de setembro de 13

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 24/09/13


Div. Expediente

Recebido em 25/09/13

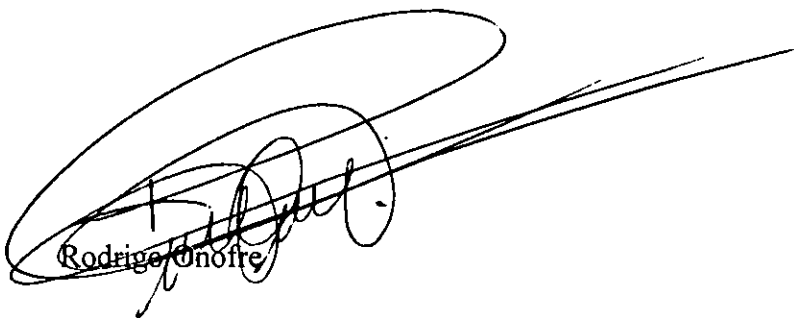

Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

DECLARAÇÃO

Eu, **Rodrigo Onofre**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG SSP/SP nº 33.418.227-X e CPF/MF 218.166.248-70, residente e domiciliado na Rua Adelaide Laberti Diener nº 323, Jardim Santo André 2, descendente em linha reta de Ana de Lemos Foz, venho através desta, para todos os efeitos, declarar que a mesma é falecida desde 18/08/2007, tendo vindo à óbito em nossa cidade.

Sendo razão da verdade.

Sorocaba, 20 de setembro de 2013.




Rodrigo Onofre



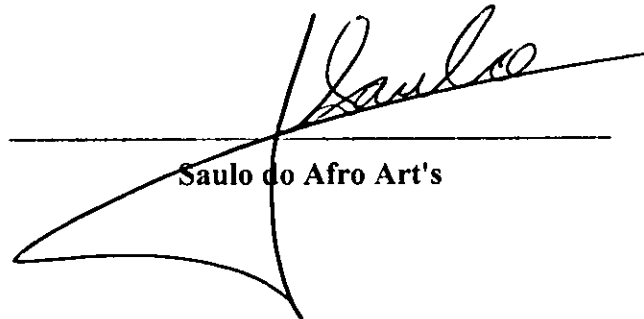
Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>P2078008085/641</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Saulo do Afro Art's	Data de Envio: 23/09/2013
Descrição: NOMEAÇÃO DE RUA "ANA DE LEMOS FOZ"	


 DIRETOR GERAL
 CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
 23/09/2013

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



Saulo do Afro Art's



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 374/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Saulo da Silva que, "*Dispõe sobre denominação de 'ANA DE LEMOS FOZ' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências*".

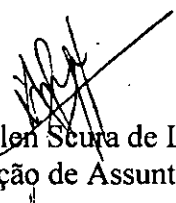
A matéria (denominação de via) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Verificamos que a proposição atende ao disposto no Regimento Interno (art. 94, §3º e seus incisos), estando condizente com nosso direito positivo.

Ressaltamos que a aprovação da matéria está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RIC), sendo necessária a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 2 de outubro de 2013.


Suellen Scara de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 374/2013, de autoria do Vereador Saulo da Silva, que dispõe sobre denominação de "ANA DE LEMOS FOZ" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 4 de outubro de 2013.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente

ANSELMO ROLIM NETO

Membro

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES

Membro



08V

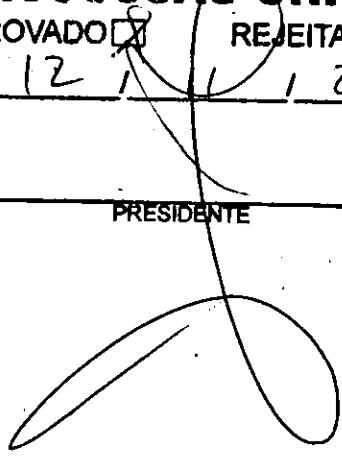
DISCUSSÃO ÚNICA

SO-71/2013

APROVADO REJEITADO

EM 12 / 1 / 2013

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards into the date field.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1626

Sorocaba, 12 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 269, 270, 271, 272, 273, 274 e 275/2013, aos Projetos de Lei nºs 253/2008, 308, 317, 374, 357, 263 e 343/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

7054.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 272/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

Dispõe sobre a denominação de “ANA DE LEMOS FOZ” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 374/2013, DO EDIL SAULO DA SILVA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “ANA DE LEMOS FOZ” a Rua 7, localizada no Jardim Santa Rosa, que se inicia na Rua Osvaldo Carneiro e termina na Rua Rosane F. S. de Areas, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1928 / 2007”

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Sorocaba, 9 de dezembro de 2013.

Ao Ilustríssimo Senhor
JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral da Câmara Municipal de Sorocaba

Assunto: "Vencimento de prazo para promulgação do PL 374/2013"

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Senhoria que o prazo para promulgação pelo Executivo do *Projeto de Lei n. 374/2013, do Edil Saulo da Silva, dispõe sobre a denominação de "Ana de Lemos Foz" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências., venceu no dia 5 de dezembro de 2013.*

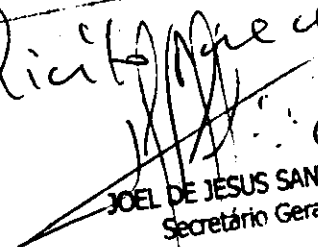
Atenciosamente,


MARLI PAES DUARTE

Diretora da Divisão de Expediente Legislativo

A
Sec. Jurídica

Joel de Jesus Santana


JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

09/12/13





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

Senhor Secretário Geral

Vem esta Secretaria Jurídica comunicação da Divisão de Expediente Legislativo, informando que venceu o prazo para a promulgação pelo Executivo do PL nº 374/2013.

Extraí-se da comunicação que o PL supracitado não foi transformado em lei (promulgação e publicação), dando-se a conotação de que também não foi vetado.

Assim, temos que o art. 176, §§2º e 4º do RIC:

"Art. 176. Aprovado o projeto de lei na forma regimental, o Presidente da Câmara no prazo de dez dias úteis, o enviará ao Prefeito que, concordando, o sancionará e o promulgará.

(...)

§ 2º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção;

(...)

§ 4º Se o Prefeito não promulgar a lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará e, se não o fizer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caberá ao Vice-Presidente obrigatoriamente fazê-lo em igual prazo".

Pelo exposto, entendemos ter havido sanção tácita por parte do Sr. Prefeito Municipal ao projeto de lei, cabendo ao Presidente da Câmara promulgá-lo.

São essas as considerações.

Sorocaba, 09 de dezembro de 2013.


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Nº 1773

Sorocaba, 9 de dezembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Lei nº 10.651 e 10.652/2013, para publicação*"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia das Leis nº 10.651 e 10.652, de 9 de dezembro de 2013, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Marli/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 10.652, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a denominação de “ANA DE LEMOS FOZ” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 374/2013, de autoria do Vereador Saulo da Silva

José Francisco Martinez, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ANA DE LEMOS FOZ” a Rua 7, localizada no Jardim Santa Rosa, que se inicia na Rua Osvaldo Carneiro e termina na Rua Rosane F. S. de Areas, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1928 / 2007”

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 9 de dezembro de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data

supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

A Sra. Ana de Lemos Foz nasceu em 1928, na cidade de Bernardino de Campos/SP, filha de Joaquim Justino de Lemos e Emilia Rodrigues, vindo a fixar residência em nossa cidade no ano de 1975, no bairro Vila Fiori.

Pessoa muita afável e amada por todos que com ela conviviam, casou-se em 1946 com José Lucio Foz. Esse relacionamento lhe concedeu 9 filhos: Dorivaldo, Maria José, Alice, Alzira, Manoel, Samuel, José Luiz, Nelson e Laércio e mais 21 netos e 14 bisnetos.

Desde muito cedo batalhadora, tendo dedicado boa parte de sua vida ao labor na roça, sendo que em consequência não teve acesso aos bancos escolares, todavia, a vida lhe deu grande sabedoria.

Apesar de sua avançada idade não deixou em momento algum sua lucidez e serviu até os últimos momentos de sua vida como uma verdadeira mentora de toda sua família, dando-lhes conselhos dos mais variados, sempre extremamente úteis.

Infelizmente, no dia 18/08/2007, veio a óbito por conta de uma doença pulmonar, deixando toda sua família em eterno luto.

Neste aspecto requer a aprovação dos Nobres Pares.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.652, de 9 de dezembro de 2013, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 9 de dezembro de 2013.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 13 DE DEZEMBRO DE 2013 / Nº 1.614

FOLHA 1 DE 2

Nº

LEI Nº 10.652 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a denominação de “ANA DE LEMOS FOZ” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 374/2013, de autoria do Vereador Saulo da Silva

José Francisco Martínez, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução n.º 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ANA DE LEMOS FOZ” a Rua 7, localizada no Jardim Santa Rosa, que se inicia na Rua Orvaldo Carneiro e termina na Rua Rosane F. S. de Areas, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidade Emérita 1928 / 2007”

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 9 de dezembro de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretaria Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 13 DE DEZEMBRO DE 2013 / Nº 1.614

FOLHA 2 DE 2

Nº JUSTIFICATIVA:

A Sra. Ana de Lemos Foz nasceu em 1928, na cidade de Bernardino de Campos/SP, filha de Joaquim Justino de Lemos e Emilia Rodrigues, vindo a fixar residência em nossa cidade no ano de 1975, no bairro Vila Fiori.

Pessoa muito afável e amada por todos que com ela conviviam, casou-se em 1946 com José Lucio Foz. Esse relacionamento lhe concedeu 9 filhos: Dorivaldo, Maria José, Alice, Alzira, Manoel, Samuel, José Luiz, Nelson e Laércio e mais 21 netos e 14 bisnetos.

Desde muito cedo batalhadora, tendo dedicado boa parte de sua vida ao labor na roça, sendo que em consequência não teve acesso aos bancos escolares, todavia, a vida lhe deu grande sabedoria.

Apesar de sua avançada idade não deixou em momento algum sua lucidez e serviu até os últimos momentos de sua vida como uma verdadeira mentora de toda sua família, dando-lhes conselhos dos mais variados, sempre extremamente úteis.

Infelizmente, no dia 18/08/2007, veio a óbito por conta de uma doença pulmonar, deixando toda sua família em eterno luto.

Neste aspecto requer a aprovação dos Nobres Pares.

Nº

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.652, de 9 de dezembro de 2013, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 9 de dezembro de 2013.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 20 DE DEZEMBRO DE 2013 / Nº 1.615
FOLHA 1 DE 2

Nº

LEI Nº 10.652, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a denominação de “ANA DE LEMOS FOZ” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 374/2013, de autoria do Vereador Saulo da Silva

José Francisco Martinez, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ANA DE LEMOS FOZ” a Rua 7, localizada no Jardim Santa Rosa, que se inicia na Rua Osvaldo Carneiro e termina na Rua Rosane F. S. de Areas, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1928 / 2007”

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 9 de dezembro de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 20 DE DEZEMBRO DE 2013 / Nº 1.615
FOLHA 2 DE 2

Nº **JUSTIFICATIVA:**

A Sra. Ana de Lemos Foz nasceu em 1928, na cidade de Bernardino de Campos/SP, filha de Joaquim Justino de Lemos e Emilia Rodrigues, vindo a fixar residência em nossa cidade no ano de 1975, no bairro Vila Fiori.

Pessoa muito afável e amada por todos que com ela conviviam, casou-se em 1946 com José Lucio Foz. Esse relacionamento lhe concedeu 9 filhos: Dorivaldo, Maria José, Alice, Alzira, Manoel, Samuel, José Luiz, Nelson e Laércio e mais 21 netos e 14 bisnetos.

Desde muito cedo batalhadora, tendo dedicado boa parte de sua vida ao labor na roça, sendo que em consequência não teve acesso aos bancos escolares, todavia, a vida lhe deu grande sabedoria.

Apesar de sua avançada idade não deixou em momento algum sua lucidez e serviu até os últimos momentos de sua vida como uma verdadeira mentora de toda sua família, dando-lhes conselhos dos mais variados, sempre extremamente úteis.

Infelizmente, no dia 18/08/2007, veio a óbito por conta de uma doença pulmonar, deixando toda sua família em eterno luto.

Neste aspecto requer a aprovação dos Nobres Pares.

Nº

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.652, de 9 de dezembro de 2013, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 9 de dezembro de 2013.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

